

PROCESSO: TC-00026250.989.19-1 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA ADVOGADO: DAIANE RAMIRO DA SILVA NAKASHIMA (OAB/SP 268.892) RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO/ PELO REPASSE: RICHARDSON BRANCO NUNES - Prefeito ADVOGADO: DAIANE RAMIRO DA SILVA NAKASHIMA (OAB/SP 268.892) BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO ASSISTENCIAL CULTURAL EDUCACIONAL DE SAÚDE E RECREAÇÃO DE HERCULÂNDIA ADVOGADO: DIRCEU JACOB (OAB/SP 48.917) RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: JOÃO SEVERINO DA SILVA - Presidente ADVOGADO: DIRCEU JACOB (OAB/SP 48.917) OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AOS RECURSOS PÚBLICAOS REPASSADOS - SUBVENÇÕES - Não precedido de Ajuste - INDIVIDUAL (55-I) VALOR INICIAL: R\$ 742.893,77 (Fonte tesouro) EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ADMANTINA - UR-18

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, nos termos do que dispõem a Constituição Federal, artigo 73, § 4º e a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, JULGO REGULAR COM RESSALVA a prestação de contas do repasse em apreço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 709/93. Determino as providências relativas à adequação da página de Internet da Entidade com as informações relativas à transparência dos atos, nos moldes do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO: TC-00026351.989.19-9 ÓRGÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 8 DE ABRIL ADVOGADO: LUIS AUGUSTO PEREIRA JOB (OAB/SP 207.855) RESPONSÁVEIS: CARLOS NELSON BUENO - Presidente MARILIA BERNARDI ALVES BEZERRA SCARDUA (Coordenadora Geral) EM EXAME: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE) EXERCÍCIO: 2018 INTERESSADOS: Diego Ferreira da Cruz e outros. INSTRUÇÃO: UR-19

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

SENTENÇAS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI
Processo: TC – 002552/989/18 Interessado: Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva - IPMC Município: Catanduva Matéria em Exame: Balanço Geral – Contas do exercício de 2018 Responsáveis: Edson Andrella e José Roberto Setin, Diretores à época. Instrução: UR-8 São José do Rio Preto / DSF-I

EXTRATO: Ante o exposto e, nos termos do que dispõe o art. 73, § 4º, da CF/88 c/c parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 03/2012, JULGO IRREGULAR o Balanço Geral do Exercício de 2018 do Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva – IPMC com fundamento no artigo 33, III, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal. Esta sentença não alcança eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas. Sem prejuízo, recomendo ao atual dirigente para que: I - atente para evitar a todo custo aplicações em fundos temerários; II- cesse o pagamento para o Diretor Superintendente concomitante com acréscimo da incorporação dos décimos do § 24 do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em razão do exercício anterior do mesmo posto; III- promova

estudos, englobando o Poder Público, a gestão e os conselhos do Instituto, juntamente com os segurados, para deliberação sobre a adoção de um plano de custeio adequado a fim de manutenção do regime próprio de previdência municipal, sob pena de risco concreto de serem prejudicados os pagamentos dos benefícios previdenciários em um futuro próximo; IV - caso não o tenha feito, promova alterações na legislação local a fim de adequá-la aos dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, sobre as normas de aplicação imediata incidentes aos Estados, Distrito Federal e Municípios a exemplo do art. 9º e parágrafos, bem como sobre as normas não autoaplicáveis (aliquotas, requisitos de tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício, cálculo de proventos, etc.), mas necessárias para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial, o que já foi realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme Emenda Constitucional nº 49, de 06 de março de 2020 e Lei Complementar Estadual nº 1.354, de 06 de março de 2020. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo: TC-000314.989.19-5. Conveniente: Secretaria da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE. Responsáveis: José Renato Nalini (ex-Secretário), Rossieli Soares da Silva (atual Secretário), Juliana Ribeiro e Silva de Paula e Penha Aparecida Gomes (ex-Coordenadoras da CISE) e Eduardo Malini (atual Coordenador da CISE).Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.Responsáveis: João Cury Neto e Antonio Henrique Filho (ex-Presidentes) e Leandro Dany (atual Presidente).Assunto: Prestação de contas dos recursos financeiros concedidos em 2017, no valor de R\$ 7.581.576,98, por meio do Convênio nº 5765/0000/2014, firmado em 8/4/15 (apreciado no TC-2395.989.15-5). Advogados: Marcos Jordao Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP 74.481) e Joao Baptista de Freitas Nalini (OAB/SP 334.828). Tratam os autos da prestação de contas dos recursos financeiros concedidos pela Secretaria da Educação, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE à Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, em 2017, no valor de R\$ 7.581.576,98, decorrente do Convênio nº 5765/0000/2014, firmado em 8/4/15 (apreciado no TC-2395.989.15-5).Após instrução dos autos foram expedidas notificações pessoais aos responsáveis, inclusive à senhora PENHA APARECIDA GOMES, ex-Coordenadora da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, para que, em 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, apresente as alegações e documentações que entender pertinentes. A entrega pessoal do Ofício resultou infrutífera, consoante certificado no evento nº 70. Isto posto, fica NOTIFICADA a senhora PENHA APARECIDA GOMES, ex-Coordenadora da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, nos termos do art. 91-IV da LC-709/93, para que, após tomar conhecimento do contido no processo em exame, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, apresente as alegações e documentações que entender pertinentes. Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, as manifestações e demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos. Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Auditor Josué Romero, Relator do processo eTC-00001892.989.19-5, que trata de Admissão de Pessoal – Tempo Determinado - Exercício 2016 - da Prefeitura Municipal de Poá, NOTIFICA o Senhor MARCOS ANTONIO ANDRADE BORGES, Prefeito à época, nos termos dos artigos 2º, inciso XIII, e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento do contido nos autos e apresente suas razões ou justificativas. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página <https://www.tce.sp.gov.br/> Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Auditor Josué Romero, Relator do processo eTC-00005108.989.15-3, que trata de Balanço Geral das Contas do exercício de 2015 da Escola Superior de Cruzeiro Prefeito Hamilton Vieira Mendes, NOTIFICA o Sr. WAGNER STREITERMBERGER COELHO, Diretor Geral no período de 11/06/2015 a 15/10/2015, nos termos do artigo 29 c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tome conhecimento dos autos e apresente suas razões ou justificativas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste. A ausência de manifestação ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Auditor Josué Romero, Relator do processo eTC-00018818.989.19-6, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Associação da Divina Misericórdia, no exercício de 2015, NOTIFICA a Sra. Raquel Reis Gonçalves Peralta, Ex-Secretária Municipal da Assistência Social, nos termos dos artigos 29 e 30 c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento dos autos e apresentem suas razões ou justificativas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste. A ausência de manifestação ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Ofícios expedidos solicitando justificativas.
Ofício nº 343/2020 - TCE-SP.GUR-U03 - Data: 10/08/2020
TC-019379.989.20-5
Ref.:Controle de Prazo das Resoluções e Instruções
Órgão Público: Delegacia Tributária de Julgamento 2 - Campinas
Responsável: Sr. Tiago Giuzio Tonussi
Ofício nº 0344/2020 - TCE-SP.GUR-U03 - Data: 10/08/2020
TC-019380.989.20-2
Ref.: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções
Órgão Público: Representação Fiscal de Campinas
Responsável: Sr. Marcos Barros Martins

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO TALITA CORRÊA DO NASCIMENTO, RG 46.661.524-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Pedro de Castro Rubio Poli, por férias (ATO 921/2020).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNANDO:
MARCEL DZULINSKI, RG 7.085.962-9, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Andréa Vilas Boas Soares Alexandre, por abono (ATO 930/2020);
MAURICIO RAMOS ARAUJO MARTINS, RG 1103741243; DANILO MOTTA, RG 9.081.115-X, ambos ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização – Administração e VERIDIANA SANTOS DE ANDRADE, RG 48.309.546-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, todos do SQC-III, do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0005422/2020-23, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 931/2020);
JOÃO ANTONIO PEREIRA, RG 26.663.057-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Francisco Consolini, por férias (ATO 932/2020).
RECONSTITUINDO Comissão de Avaliação dos Bens e Acompanhamento dos Trabalhos, objeto do processo SEI 0005774/2020-89, designando como membros: NAIRA BORGES BRESSANE, RG 2241029-5; ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, RG 710558-4, ambas ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização – Administração; MARILENE RODRIGUES, RG 13.893.057-0; RAFAEL BONASSA ALEXANDRE, RG 46.032.750-1, ambos ocupantes do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, todos do SQC-III, do QSTC, ficando cessados os efeitos do Ato 657/2020 (ATO 928/2020).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI nº 0000114/2019-78
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/19
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ARSON & REIS MULTI SERVICE LTDA - ME.
OBJETO: Prorrogação e alteração do contrato de prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução deste objeto.
ALTERAÇÃO: Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE caso se conclua a nova contratação para o mesmo objeto, que está sendo tratada nos autos do Processo SEI nº 3957/2020-60, contanto que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 877.200,00 (oitocentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.79.
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
VIGÊNCIA/PAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 16 de agosto de 2020, encerrando-se em 15 de agosto de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

certificadodigital
um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conheça o nosso novo portal de certificados digitais
Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado


COMPRAR
UM CERTIFICADO


RENOVAR
MEU CERTIFICADO


TENHO
UM VOUCHER


CLIENTES
DE GOVERNO


INSTALAR
MEU CERTIFICADO


SUPOORTE
TÉCNICO

Acesse e descubra
certificadodigital.imprensaoficial.com.br